



6º Encontro Internacional de Política Social
13º Encontro Nacional de Política Social
Tema: Duzentos anos depois: a atualidade de Karl
Marx para pensar a crise do capitalismo
Vitória (ES, Brasil), 4 a 7 de junho de 2018

Eixo: Direitos humanos, segurança pública e sistema jurídico.

**JUVENICIDIO: A DESCARTABILIDADE DA VIDA HUMANA NO BRASIL
CONTEMPORÂNEO**

Giovane Antonio Scherer¹
Cíntia Florence Nunes²

Resumo: A crise estrutural do capital implica diretamente na violação dos direitos humanos, tendo como uma de suas expressões o aumento da violência urbana, bem como a criminalização e repressão da pobreza. Nesse sentido, o presente artigo procura analisar como vem se constituindo o contexto de violações de direitos humanos, especialmente em determinados territórios, onde se constrói, ideologicamente a noção de “perigo”, justificando altas taxas de mortalidade. Nesse sentido, analisa o fenômeno do “juenicídio”, uma vez que as juventudes se constituem como segmento social mais afetado pela dinâmica homicida presente na realidade brasileira.

Palavras-chave: Juenicídio; Território; Violência; Direitos humanos.

**JUVENICIDE: THE DISCAVABILITY OF HUMAN LIFE IN
CONTEMPORARY BRAZIL**

Abstract: The structural crisis of capital directly implies the violation of human rights, one of its expressions being the increase of urban violence, as well as the criminalization and repression of poverty. In this sense, this article seeks to analyze how the context of violations of human rights has been constituted, especially in certain territories, where the notion of "danger" is ideologically constructed, justifying high mortality rates. In this sense, it analyzes the phenomenon of "juenicide", since the youth constitute themselves as a social segment more affected by the homicidal dynamics present in the Brazilian reality.

Keywords: Juenicide; Territories; Violence; Human rights.

1. Introdução

O tempo presente é marcado por profundas mudanças societárias que vem atingindo todo o planeta, mas que se agudiza em países com o desenvolvimento capitalista tardio, como é o caso do Brasil. Os recentes acontecimentos na cidade do Rio de Janeiro, apontam para uma perspectiva do enfrentamento ao contexto de insegurança pela via da repressão e da militarização da vida social, que reduz investimentos no que se refere a proteção social, ampliando aspecto de repressão e criminalização da pobreza.

¹ Doutor em Serviço Social. Professor do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da PUCRS. Coordenador do Grupo de Estudos em Juventudes e Políticas Públicas (GEJUP). E-mail: <giovaneantonioscherer@gmail.com>.

² Mestre em Serviço Social. Doutoranda em Serviço Social pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da PUCRS. Pesquisadora do Grupo de Estudos em Juventudes e Políticas Públicas (GEJUP). E-mail: <cintia.florence@gmail.com>.

Esse contexto aponta para profundas violações de direitos humanos, sendo necessário compreender tal noção por meio de um duplo movimento que, ao mesmo tempo, reconhece tais direitos enquanto um legado histórico, bem como, os compreende como uma arena de disputa, enquanto uma relação social que só se materializa na vida concreto dos sujeitos. Sendo assim, os direitos humanos são muito mais do que normas ou legislações, mas se constituem em uma perspectiva que elenca a noção de dignidade da pessoa humana como fio condutor de ações individuais e coletivas, que só se efetiva na vida cotidiano de todos os seres humanos, sem nenhuma distinção. Os direitos humanos se constituem em um eterno processo de construção, repleto de contradições, típicas do modo de produção que tais direitos são consolidados, que só podem ser possíveis mediante a sua materialização concreta através de políticas públicas.

Tais direitos exigem a proteção do Estado, através da adoção de políticas que materializem, na vida dos sujeitos sociais, sua exigibilidade e proteção, uma vez que tais políticas são instrumentalizadoras de direitos (COUTINHO, 1995; LIMA JÚNIOR, 2002). Nesse sentido, a materialização de Direitos Humanos tem a realidade contemporânea diversos desafios, tendo como elemento catalizador a concepção neoliberal e neoconservadora que se amplia em todo o mundo, e em especial na realidade brasileira.

O presente artigo procura analisar como vem se constituindo o contexto de violações de direitos humanos, especialmente em determinados territórios, onde se constrói, ideologicamente a noção de “perigo”, justificando altas taxas de mortalidade. Nesse sentido, analisa o fenômeno do “juenicídio”, uma vez que as juventudes se constituem como segmento social mais afetado pela dinâmica homicida presente na realidade brasileira.

2. Territórios e Violências: Reflexões diante da Crise Estrutural do Capital

Na atual conjuntura cada vez mais é possível identificar o aprofundamento das expressões da questão social sob a hegemonia do capital financeiro. A pobreza, a violência e a precarização do trabalho são algumas das expressões vivenciadas pela imensa parcela da população em todas as partes do mundo. Nesse sentido, a banalização do humano e a invisibilidade do trabalho enquanto criador de valor, portanto, gerador de riqueza, constituem-se enquanto elementos centrais para obscurecer as relações sociais

na atualidade histórica da sociedade burguesa (IAMAMOTO, 2015). A crise econômica de 2008 revelou a incapacidade da sociabilidade capitalista em resolver suas crises (MESZÁROS, 2011).

Nesse cenário, ocorrem importantes transformações societárias, sobretudo no âmbito do trabalho. A crise estrutural do capital implica no desemprego estrutural e numa crescente precarização do trabalho, uma vez que há a necessidade do capital em ampliar a exploração da força de trabalho, a fim de obter uma maior taxa de mais valia. Para entendermos a crise de 2008 é necessário compreender que esta é mais uma das manifestações de uma crise que é estrutural ao capital. Para Meszáros (2011), desde o fim dos anos 1960 e início dos anos de 1970 estamos diante de uma *crise estrutural do capital*. Isso porque, não é possível explicar as contradições presentes na realidade em termos de uma crise cíclica tradicional, uma vez que tanto o âmbito como sua duração perpassam os limites historicamente conhecidos destas. Assim, o autor aponta que seja mais plausível identificar que estamos nos aproximando de certos limites *estruturais* do capital. Nesse sentido, o autor aponta para duas dimensões que se intensificam e chegam mesmo a pôr em risco a sobrevivência da própria humanidade: a precarização estrutural do trabalho e a destruição da natureza (MESZÁROS, 2011).

A crise estrutural do capital traz consequências para todo o planeta, mas se particulariza na realidade brasileira, diante do momento atual, sendo que, o pensamento conservador se constitui em um construto ideológico fundamental para ocultar as raízes da reprodução do capital, personificando sujeitos específicos como responsáveis por todas as mazelas da sociedade, em especial pela chamada “onda de violência, sendo que esses sujeitos, em grande parte das vezes, são residentes dos “territórios violentos” espalhados em todas as cidades do país. Nesse sentido, para compreender o fenômeno da violência em determinados territórios, torna-se fundamental analisar essa realidade para além da aparência, deve-se buscar múltiplas mediações para ir à essência dos fenômenos.

O termo *território* é aqui compreendido como espaço onde se tecem relações sociais (e de produção, compreendida como relação social), onde os diversos sujeitos reproduzem socialmente o seu cotidiano, sendo afetados pelas múltiplas relações de poder, que são estabelecidas no âmbito da sociabilidade capitalista. Conforme Oliveira (2005) o território se constitui como um produto concreto da luta travada pela sociedade no processo de produção de sua existência, se configurando como espaço onde são

estabelecidas as relações sociais de produção que dão a configuração histórica específica ao território. Nesse sentido, o território não se constitui em, apenas, um local geográfico estático e homogêneo, mas um espaço vivo, repleto de contradições e lutas onde se estabelecem múltiplas relações.

A dinâmica dos territórios, enquanto espaços vivos de reprodução da vida social é constituído por meio de múltiplas mediações em um movimento de valorização do capital, uma vez que, o modo de produção capitalista se estabelece, também, por uma dinâmica espacial, configurando a forma de organização e divisão de classes por meio dos territórios. Tal constatação torna-se visível ao percorrer a maioria dos espaços urbanos nas grandes cidades, onde é possível perceber a desigualdade social, e, evidentemente, espacial, no âmbito das cidades: espaços onde concentram-se mansões e moradias em precárias condições, em uma cisão clara, não dadas somente por meio de muros, mas através da divisão de classes sociais, tão intransponível como o concreto.

Nesse sentido, David Harvey mostra-se como um expoente ao buscar compreender, a partir de uma perspectiva marxiana, o movimento de valorização do capital em uma dimensão espacial. O autor traz elementos para analisar como o modo de produção capitalista busca transformar o mundo a sua imagem e semelhança, ao perseguir a fome pela ampliação das taxas de lucros, por meio de constantes processos de criação e destruição. Tal processo deixa marcas profundas nas cidades e na criação do que ele chama “geografia capitalista”, sendo que esse modo de produção altera a geografia das cidades e países, transformando o espaço territorial em um espaço de produção e reprodução do capital, alterando paisagens naturais, construindo enormes edifícios, criando indústrias e centros de consumo. Nesse sentido, Harvey (1989) refere que o capital, ao longo de seu processo de desenvolvimento, transforma a geografia de forma intensa, especialmente devido a criação das grandes cidades e a urbanização acelerada possibilitando que a cidade dominasse o campo, uma vez que a urbanização concentra forças produtivas e forças de trabalho no espaço, transformando sistemas descentralizados de direitos de propriedade em massivas concentrações de poder político e econômico, sob domínio do capital.

O modo de produção capitalista cria uma dinâmica de reprodução no espaço territorial, a fim de facilitar o seu processo de produção e reprodução, criando assim, uma divisão desigual de recursos e acessos, desenvolvendo espaços de segregação no âmbito da sua divisão geográfica. Conforme Pereira (2010) a dinâmica capitalista apropria-se

intensamente da dimensão espacial, expandindo-se através de transformações de caráter técnico e organizacional em escalas diferenciadas, sendo que tais expansões, somadas à distinção geográfica, geram desigualdades geográficas que contribuem para delimitar relações de poder, de luta de classes e de comportamento coletivo.

Tais desigualdades geográficas são acentuadas por meio dos processos de valorização de determinados espaços, em detrimento a outros, por meio do processo de *gentrificação*. Tal termo foi cunhado pela socióloga britânica Ruth Glass em 1964, tendo como foco na questão do mercado imobiliário e na substituição da população mais pobre por um segmento populacional mais enriquecido, designando as mudanças estruturais ocorridas em bairros centrais de Londres, enquanto seu lócus de estudo (RANGEL, 2015). O termo relaciona-se ao processo de “torna-se nobre”, se constituindo no processo de valorização imobiliária de determinados espaços, buscando expulsar determinadas populações para localidades periféricas. Esse processo de *gentrificação* mostra-se presente em toda a história do desenvolvimento das grandes cidades brasileiras, se constituindo um processo ao mesmo tempo histórico, atual e, ainda, latente.

Nesse processo de valorização de determinados territórios, aqueles segmentos populacionais mais empobrecidos, são expulsos dos espaços, no momento que se criam estratégias de segregação, como o aumento do custo de vida nesses territórios, obrigando determinadas populações a procurarem outros espaços na dinâmica da cidade. Desta forma, um vasto conjunto de sujeitos vê-se obrigado a migrar para outros territórios, com custo de vida mais baixo, porém, em grande parte das vezes, distantes de centros urbanos que concentram além da maior parte dos aparelhos de políticas públicas (como escolas e hospitais) e reúnem-se grande parte das ofertas de emprego, tornando assim muito mais complexo o processo de reprodução da vida social, uma vez que, em muitos casos, grande parte dessa população gastará diversas horas em deslocamento para chegar até o seu local de trabalho ou para acessar seus direitos.

A divisão capitalista do espaço, em tempos de crise estrutural do capital, tende a agudizar os processos de segregação territorial de determinadas populações, afetando diretamente o direito à cidade de uma massa populacional sem acesso aos bens públicos, incluindo diversas políticas sociais que possibilitam a materialização concreta, na vida dos sujeitos, de seus direitos. Nesse sentido, grande parte dos territórios que não passam pelo processo de valorização do capital, por meio da lógica da *gentrificação*, em grande parte das vezes, se constituem em espaços urbanos que refletem a ausência de uma

proteção social, onde diversas pessoas expropriadas dos meios de produção se inserem no mercado de trabalho com precárias condições, construindo sua trajetória de vidas com dificuldades de acesso aos seus direitos básicos, inclusive para reprodução da sua força de trabalho, seja no âmbito da saúde, da educação, da assistência social, entre outros.

Nesse sentido, Harvey (2016) refere que se constitui em uma das contradições do capital, a tensão entre as condições necessárias para garantir a reprodução social da força de trabalho e as condições necessárias para reproduzir o capital. Segundo o autor, no atual estágio de desenvolvimento capitalista, com o intuito de gerar mais valia na produção do capital, gera-se um amplo exército de reserva de desempregados, do mesmo modo que amplia um processo decrescente dos salários, dificultando a reprodução da vida social desses sujeitos, e, portanto a realização do capital.

Sendo assim, esses sujeitos vivenciam com maior intensidade os processos de precarização do trabalho e das políticas públicas, ampliadas em um contexto de acentuação de ideais neoliberais. Vivenciam a precarização existencial, com uma ampla intensidade, sendo que tal precarização se constitui a “[...] degradação das condições de existência do trabalho vivo no território das metrópoles e nos espaços públicos de desenvolvimento humano, isto é, as condições da reprodução social como circulação, territorialidade, consumo e lazer” (ALVES, 2013, p. 243). Tal precarização das condições de vida das populações se agrava diante de uma crise estrutural do capital, ampliada pelo avanço ultraneoliberal, ampliado na realidade brasileira.

São os sujeitos que, segregados dos espaços da cidade, devido a dinâmica espacial do capital diante da crise estrutural, que vem vivenciando mais fortemente a perversidade construída por na sociedade burguesa, construindo suas trajetórias de vida nos chamados “territórios violentos”. Torna-se fundamental analisar o complexo social envolto por de traz do conceito de violência que, na maioria das vezes, oculta a essência desse fenômeno.

3. O Juvenicidio diante da produção social de territórios violentados

A dinâmica espacial do capital produz espaços de segregação, onde uma massa populacional é deslocada pela dinâmica espacial do capital para territórios onde, muitas vezes, a ausência de proteção social dá lugar à presença de mais altas taxas de violência e criminalidade, com destaque para a violência letal. Nesse sentido, torna-se

fundamental analisar a dinâmica dos processos de violência que ocorrem na realidade contemporânea, mediando esse debate com o processo de reprodução do capital, tendo por finalidade se distanciar de análises calcadas em perspectivas moralizantes que, muitas vezes, estão presentes na análise da atual realidade. Aginsky, Fernandes e Tejedas (2009) apontam para a necessidade de refletir a respeito de quanto à concepção de risco vem sendo utilizada em processos moralizantes de culpabilização de sujeitos pelos próprios infortúnios, uma vez que em grandes partes das vezes, “[...] o crime e os criminosos são associados aos espaços que supostamente lhes dão origem, isto é, as favelas e os cortiços, vistos como os principais espaços do crime” (CALDEIRA, 2000, p. 79).

Calcados em uma concepção ideológica ligada ao pensamento conservador, se cria a noção que a violência é uma ação individual realizada por “sujeitos perigosos”, moradores dos “territórios violentos”. Por meio desse constructo ideológico, os sujeitos moradores desses territórios, são percebidos como “receptáculos do mal”, não considerando uma conjuntura social que reproduzem múltiplas desigualdades sociais e provocam processos de violência, mas só percebem a perspectiva individual e reprodutora de violências.

Diante disso, faz-se necessário compreender o complexo de complexos (LUCKÁS, 2005) que envolvem essa realidade para além da percepção fenomênica que coloca a violência como resultante da vontade individual das chamadas “classes perigosas”. Torna-se necessário compreender, as relações dialéticas que se estabelecem nas regiões com maiores índices de criminalidade, para além de uma percepção culpabilizatória que se calca, unicamente, na análise do fenômeno da violência, por meio de uma perspectiva fragmentada da realidade. Vazquez (1977) refere a necessidade de compreender a essência dos processos de violência, uma vez que

[...] esquecida a raiz objetiva, econômico-social, de classe, da violência, o caminho fica livre para que a atenção se centralize na própria violência, e não no sistema que a engendra necessariamente. [...] Perde-se de vista que essa violência, que aparece claramente na superfície dos fatos e que é vivida diretamente, é a expressão de uma violência mais profunda: a exploração do homem pelo homem, a violência econômica a serviço da qual ela está (VAZQUEZ, 1977, p. 395).

A violência, nessa perspectiva, se constitui enquanto uma categoria sócio-histórica, que se manifesta de diversas maneiras e em diferentes períodos e espaços,

partindo de uma perspectiva de totalidade, além de uma mera ação individual. Para Marx (2008), as relações humanas são estabelecidas a partir das condições materiais de vida, determinadas e independentes de sua vontade, correspondendo assim a um determinado grau do desenvolvimento das forças de produção sob as quais se estabelecem as relações jurídicas e políticas, bem como as formas de consciência. Nesse sentido, a forma de produção e reprodução do capital gera um processo de violência estrutural, sendo que essa manifestação de violência encontra na sociedade, regida pelas ordens do capital, o terreno sócio histórico que se manifestam as múltiplas manifestações das violências, compreendidas como um fenômeno pluridimensional.

Conforme Silva (2009), a violência estrutural por ser assim definida, como o uso da força, não necessariamente física (ainda que não se abdique dela quando necessário), capaz de impor simultaneamente regras, valores e propostas, quase sempre consideradas naturais, normais e necessárias, que fazem parte da essência da ordem burguesa, que se materializa envolvendo, ao mesmo tempo, a base econômica por onde se organiza o modelo societário (a estrutura) e sua sustentação ideológica (a superestrutura). As condições atuais de reprodução do capital desencadeiam e alimentam muitos processos sociais violentos, bem como temperam as relações humano-mercadoológicas entre os seres sociais, potencializando e enriquecendo as ações dos indivíduos sociais (SILVA, 2006).

Desta forma, tanto a degradação das diversas formas de trabalho, bem como, a precarização das políticas públicas que atingem as populações moradoras em territórios mais vulnerabilizados, são expressões dessa forma de violência, fundamental para a manutenção da exploração de uma classe sobre a outra. Diante de um contexto onde se revelam múltiplas precaridades, cresce, especialmente nos territórios violentados pela lógica do capital, de forma exponencial um mercado de trabalho extremamente lucrativo, sendo possibilidade de inserção de muitos sujeitos no circuito do capital: o tráfico de drogas. Segundo Soares (2006) o tráfico de drogas é a dinâmica criminal que mais cresce nas regiões metropolitanas brasileiras, mais organicamente se articula à rede do crime organizado, financiando as armas e estas intensificam a violência associada às práticas criminosas. A realidade demonstra um crescente aumento no número de pessoas aliciadas pelo tráfico de drogas, cujas atividades são submetidas a um processo de organização hierárquica, produtiva e comercial, com delimitação de mercado baseada na força e na violência entre grupos (FARIAS; BARROS, 2001). Nesse sentido, além da exploração

presente em toda a venda de força de trabalho, a inserção neste mercado mostra-se extremamente perigosa pelo caráter violento que este mercado apresenta.

Este caráter violento se dá em função da sua organização interna, uma vez que o tráfico de drogas possui normas de conduta que visam garantir o controle e poder, sendo que tais normas, ao serem desrespeitadas, poderão gerar sanções executadas pela própria organização do narcotráfico; dentre essas sanções, a execução é a mais comum (FARIAS; BARROS, 2001). O caráter violento também poderá se dar no conflito entre o Estado, devido às políticas de combate e repressão a este mercado, uma vez que a política do Estado adotou a lógica da “guerra às drogas” como paradigma de intervenção, resultando em confrontos bélicos e aumento significativo do número de mortes, seja de pessoas envolvidas com o tráfico, policiais, ou ainda de moradores desses territórios, que passaram a sofrer diretamente os efeitos deste confronto (SILVA; FERNANDES; BRAGA, 2008). Desta forma, em grande parte das vezes, o discurso de “guerra as drogas” acaba se constituindo em ações específicas que acarretam em um processo de criminalização da pobreza, se constituindo em uma guerra voltada para combater uma classe social, e não fazer enfrentamento a problemática das drogas.

Diante disso, mostra-se fundamental analisar que, apesar das populações mais atingidas pela pobreza sofrerem mais com a dinâmica violenta do tráfico de drogas (incluindo as respostas violentas das políticas de segurança pública), esse mercado não se resume a esses sujeitos, pelo contrário, o aparato do narcotráfico, na realidade brasileira, mostra-se em uma cadeia alterante complexa, envolvendo diversos setores da sociedade. Os operadores do tráfico de drogas e armas, que atuam no atacado, lavando dinheiro no mercado financeiro internacional, não são filhos da pobreza (SOARES, 2006), muitas vezes pertencem a classe dominante, sendo protegidos de múltiplas formas pelos mecanismos da impunidade produzidas pelas normas do Estado burguês.

O processo de criminalização das drogas tem como elemento catalizador o recorte de classes, acrescido de elementos ético-raciais uma vez que, conforme afirma Batista (2003) aos consumidores das classes média e alta se aplica o paradigma médico, enquanto aos moradores de favela e bairros pobres se aplica o paradigma criminal. Nesse contexto, vivencia-se na realidade brasileira um intenso processo de *seletividade penal*, que acarreta na criminalização da pobreza, justificando, em grandes partes das vezes, o uso da força policial indiscriminada na caça dos chamados “sujeitos perigosos”. Desta forma, por meio da construção social calcada no pensamento conservador, se determina

os territórios e os sujeitos que devem ser combatidos, uma vez que os múltiplos poderes burgueses constroem socialmente a ideia do inimigo, portador do mal, que, por sua vez, deve ser eliminado, obscurecendo assim, a raiz das desigualdades sociais, sendo o próprio movimento de valorização do capital.

O processo de seletividade penal, nesse sentido, se caracteriza pelo mecanismo, articulado na órbita do estado burguês, que possibilita penalizar, por meio especialmente da lógica do encarceramento, segmentos sociais que são reificados por meio da lógica do capital, isto é, sujeitos que tem menos valor social no âmbito das relações de mercado no interior desse modo de produção. Como afirma Zaffaroni e Batista (2011) são os pobres que recai a fúria persecutória do Estado, sendo que em torno destas pessoas, que se estabelece um cordão de isolamento, de forma a promover a higienização social. Desta forma, se justifica as ações violentas realizadas pelos aparelhos de segurança pública em alguns territórios como resposta ao crime, que, sob essa percepção, encontra-se restrito à pobreza.

A lógica conservadora é acionada para justificar o massacre a essa população, uma vez que é exatamente nesses territórios que se concentram as maiores taxas de homicídio. O Brasil consegue exterminar mais cidadãos, pelo uso de armas de fogo, do que em muitos dos conflitos armados contemporâneos, como a guerra da Chechênia, a do Golfo, as guerrilhas colombianas ou a guerra de liberação de Angola e Moçambique (WAISELFISZ, 2013). Porém é importante considerar que essa dinâmica homicida na realidade brasileira acaba vitimando um segmento social específico: jovens, pobres e negros. A série “Mapa da Violência” de autoria de Julio Jacobo Waiselfsz reitera ano a ano uma série de dados que apontam para essa realidade, bem como para o agravamento da mortalidade juvenil na realidade Brasileira.

Conforme Scherer (2017) as juventudes³ brasileiras se caracterizam como o segmento social mais afetado pela dinâmica do capital nas últimas décadas, sendo que as “múltiplas faces da exploração e da precarização do trabalho fomentam a desigualdade social e criam formas informais e não legais de venda da força de trabalho, representando

³ Considera-se juventude, conforme a Lei 12.852, DE 5 DE AGOSTO DE 2013 que institui o Estatuto da Juventude, onde são consideradas jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade. A pluralização do termo, indica conforme Scherer (2017) a necessidade de entender esta categoria por elementos que transcendem as marcações etárias, compreendendo as juventudes como uma construção social, na qual se conjugam, entre outros fatores, estereótipos, momentos históricos, múltiplas referências, além de diversificadas situações de classe, gênero, etnia, grupo etc.

um dos elementos catalisadores das diversas formas de violências” (2017, p. 113). A violência homicida que afeta em especial as juventudes mostra-se como uma das maiores violações de direitos, uma vez que se trata da infração do direito à vida, sendo que, em grande parte das vezes, tal forma de violência é um resultado trágico de uma trajetória de múltiplas formas de violações ocorridas na história dos sujeitos.

O crescimento de homicídios por arma de fogo na população de 15 a 29 anos de idade subiu 669,5%, tendo em vista que o conjunto da população apresentou aumento de 592,8%, fazendo referência ao ano de 2014, comparado aos dados de 1980. Salienta-se que o número de vidas jovens perdidas subiu de 3.159 para 25.255 (WAISELFSZ, 2016). Conforme Waiselfsz (2016) em 2014, os jovens de 15 a 29 anos representavam, aproximadamente, 26% da população do país, mas essa faixa é responsável por 60% das vítimas dos homicídios por armas de fogo, acontecidos nesse ano, tendo essas mortes claros contornos raciais, uma vez que entre 2003 e 2014, as taxas de homicídios de brancos caem 27,1%, de 14,5, em 2003, para 10,6, em 2014; enquanto a taxa de homicídios de negros aumenta 9,9%: de 24,9 para 27,4. Com esse diferencial, a vitimização negra do país, que em 2003 era de 71,7%, em poucos anos mais que duplica: em 2014, já é de 158,9%, ou seja, morrem 2,6 vezes mais negros que brancos vitimados por arma de fogo (WAISELFSZ, 2016).

Evidenciam-se recortes étnico- raciais, constituindo no Brasil um genocídio da juventude negra, sendo necessário levar em consideração a trajetória histórica desse país que vem exterminando, de múltiplas formas, a população negra, se constituindo como o segmento social que vem mais sofrer pela dinâmica estrutural do capital no Brasil. Ao analisar os dados de realidade é possível observar que o fenômeno da mortalidade acaba atingindo um segmento social específico: os jovens pobres e negros. São esses jovens, os sujeitos que mais vêm sendo atingidos pela dinâmica homicida no Brasil; fruto da dinâmica produzida e reproduzida pelo atual modo de produção, na perspectiva da reificação de sujeitos.

Mesmo o Brasil se constituindo como o país que mais assassina jovens, em especial jovens negros, é importante considerar que, essa dinâmica homicida se apresenta com suas particularidades, em diversos países da América Latina, ao passo de Valenzuela (2015) cunhar o termo *juvenicidio* para designar o fenômeno da mortalidade juvenil por meio dos homicídios. Tal termo ilustra a condição de mortalidade juvenil, provocada pela dinâmica societária contemporânea que desestabiliza vidas de jovens em todo globo,

especialmente em países de desenvolvimento capitalista tardio e periférico. Para Valenzuela (2015) o juvenicídio se constitui de diversos fatores que incluem a precarização, pobreza, desigualdade, estigmatização, tendo como eixo central a estratificação social baseada em relações de subalternização. Nesse sentido, o juvenicídio inicia com a precarização da vida dos jovens, a ampliação da sua vulnerabilidade e a diminuição das opções disponíveis para que possam desenvolver seus projetos de vida (VALENZUELA, 2015).

Importante considerar que a dinâmica espacial do capital, que tem como pressuposto a perspectiva da segregação de grupos sociais, tende a contribuir com o fenômeno do juvenicídio, isso é, coma produção de vidas descartáveis. Tal produção implica na construção social, acionados por meio dos múltiplos poderes hegemônicos burgueses, que tendem a construir socialmente a visão de “sujeitos perigosos” moradores de “determinados territórios” que necessitam serem descartados em nome do “bem comum”. É nesse ponto de interseção que se relacionam concepções conservadoras com ideários neoliberais, que criam socialmente a ideia do sujeito perigoso, ao mesmo tempo que geram ausências de políticas públicas, ampliando a precarização da vida de determinados segmentos, a fim de ampliar a acumulação de capital de uma minoria.

Em um contexto de ampliação de uma crise estrutural do capital, as mortes de muitos sujeitos moradores dos territórios violentados pela dinâmica do capital são festejadas. O sangue jovem que corre pelas ruas é, para muitos, motivo de aplausos em lugar de lágrimas, o demonstra a barbárie no tempo presentes.

Considerações Finais

Ao analisar a conjuntura brasileiras nos últimos anos é possível identificar um avanço do pensamento conservador, que se apoia em perspectivas neoliberais fortalecendo projetos societários que tem em seu teor a banalização da vida humana e uma crescente barbárie. Nesse cenário, a compreensão de direitos humanos é distorcida, sendo construída, de diversas formas (especialmente pelas empresas midiáticas), um construto ideológico que, ao fomentar equívocos na compreensão de direitos humanos, busca desmantelar lutas coletivas por seus direitos.

A construção da ideia de “territórios perigosos”, onde habitam “pessoas do mal”, é fruto dessa lógica, que tem como resultado índices altíssimos de homicídio,

especialmente de jovens pobres e negros. O lugar da proteção social é deslocado para o enfrentamento a uma noção abstrata de criminoso, que necessita ser combatido com todas as forças, esfumando perspectivas críticas que possibilitam a análise do complexo social que envolve a noção de violência. Ou seja, torna-se necessário inverter a lógica, ao invés de “territórios violentos”, há a necessidade de abordarmos essa realidade a partir da concepção de que são “territórios violentados”, uma vez que lhes é negado o direito a cidade.

Diante desse contexto, torna-se fundamental a luta contínua e valorização da resistência desses sujeitos, latente no âmbito dos territórios violentados pela lógica estrutural do capital, sendo que para essa percepção mostra-se fundamental “inverter as lentes” e perceber esse fenômeno para além das aparências construídas pela ideologia do capital. Urge a necessidade de construção de políticas públicas que possam efetivar de forma eficaz a proteção social desses segmentos sociais que são mais afetados pela dinâmica homicida da sociabilidade capitalista, buscando ir à contramão do receituário neoliberal, no desenvolvimento de políticas públicas que, de forma intersectorial possam construir ações para fazer enfrentamento a dinâmica da morte, anunciada cotidianamente, mas anestesiada em nossas percepções pelos múltiplos poderes ideológicos do capital.

Referências

AGUINSKY, Beatriz; FERNANDES, Idília; TEJADAS, Silvia. Entre a garantia de direitos e o reforço à subalternização: concepções e práticas ainda em disputa sobre o público-alvo da política de assistência social. In: MENDES, Jussara; PRATES, Jane; AGUINSKY, Beatriz. **O Sistema Único de Assistência Social: entre a fundamentação e o desafio da implementação.** Porto Alegre: EDIPUCRS, 2009.

ALVES, Giovanni. **Dimensões da precarização do trabalho:** ensaio de sociologia do trabalho. Bauru: Práxis, 2013.

BATISTA, Vera Malaguti. **Difíceis ganhos fáceis:** drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. Estatuto da Juventude.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm>. Acesso em: mar. 2018.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Cidade de muros:** crime, segregação e cidadania em São Paulo. São Paulo: USP, 2000.

COUTINHO, Carlos Nelson. Notas sobre cidadania e modernidade. **Praia Vermelha**, Rio de Janeiro: PPGSS/UFRJ, n. 1, p.145-165, 1995.

FARIAS, Ana Amélia; BARROS Vanessa A. Tráfico de drogas: uma opção entre escolhas escassas. **Psicologia & Sociedade**, v. 23, n. 3, p. 536-544, 2011.

Harvey, David. **17 contradições e o fim do capitalismo**. São Paulo: Boitempo, 2016.

Harvey, David. **Para entender o capital**. São Paulo: Loyola, 2013.

Harvey, David. **A produção capitalista do espaço**. São Paulo: Anablume, 1989

LIMA JR, Jayme Benvenuto. O caráter expansivo dos direitos humanos na afirmação de sua indivisibilidade e exigibilidade. In: PIOVESAN, Flávia (Org.). **Direitos humanos, globalização econômica e integração regional: desafios do direito constitucional internacional**. São Paulo: Max Limonad, 2002.

LUKÁCS, Györg. Introdução aos Escritos Estéticos de Marx e Engels. In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Cultura, arte e literatura: textos escolhidos**. São Paulo: Expressão Popular, 2005.

MARX, Karl. **Contribuição à crítica da economia política**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista**. 5. ed. São Paulo: Boitempo, 2007.

OLIVEIRA, Alberto de. Economia, **Território e trabalho**: as dimensões da desigualdade no capitalismo. **Geografia**, Londrina, v.14, n. 2, 2005.

PEREIRA, Tatiana Dahmer. O território na acumulação capitalista: possibilidades da categoria a partir de David Harvey. **O Social em Questão**, ano 13, n. 24, jul./dez. 2010. Disponível em: <http://osocialequestao.ser.puc-rio.br/media/osq24_pereira_6.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2017.

RANGEL, Natália Fonseca de Abreu. O Esvaziamento do Conceito de Gentrificação como Estratégia Política **Cadernos NAI**, Florianópolis, v. 4, n. 7, jul. /dez. 2015. Disponível em: <<http://nau.ufsc.br/files/2016/06/O-esvaziamento-do-conceito-de-gentrificacao.pdf>>. Acesso em: 12 dez. 2017.

SCHERER, Giovane Antonio. **Juventudes, (in)segurança e políticas públicas: a proteção social no Brasil**. Curitiba: Juruá, 2017.

SILVA, José Fernando S. da. O método em Marx e o estudo da violência estrutural. **Serviço Social e Realidade**, Franca, v. 13, n. 2, 2004.

SOARES, Luiz Eduardo. Segurança pública: presente e futuro, **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 20, n. 56, 2006. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/ea/article/view/10124/11705>>. Acesso em: 12 dez. 2017.

VALENZUELA, José Manuel (Org). **Juvenicidio**: ayotzinapa y las vidas precarias em América Latina y España. Barcelona: NED Ediciones, 2015.

VÁZQUEZ, Adolfo Sánchez. **Filosofia da práxis**. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

WASELFISZ, Júlio Jacobo. **Mapa da Violência 2016**. Homicídios por armas de fogo no Brasil. Brasília (DF), 2016. Disponível em: http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2016/Mapa2016_armas_web.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2018.

WASELFISZ, Júlio Jacobo. **Mapa da violência 2013**: homicídios e juventude no Brasil. Secretaria Nacional de Juventude. Brasília (DF), 2013. Disponível em: http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2013/mapa2013_homicidios_juventude.pdf>. Acesso em: 5 mar. 2018.

ZAFFARONI, E. Raúl; BATISTA, Nilo. **Direito Penal Brasileiro**: v. I. 4. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2011.